Ofício nº 124/2020/GAB - Bonfinópolis de Minas, 20 de julho de 2020.

À Sua Excelência, o Senhor
REGINALDO PALMA
Presidente
Câmara Municipal
Rua Dom Elizeu, 51, Centro
CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Encaminho à apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR SITUAÇÃO ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Atenciosamente,

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas - MG
Protocolado no Livro próprio às folhas 20 sob o nº 118/2020
ás 15:09 Horas.
Bonf. de Minas - MG 20/07/20
ogbpalma

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 19 /2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Vereadores,

Submetemos à superior deliberação desta Casa Legislativa a anexa proposta de Projeto de Lei que "***Dispõe sobre concessão de Gratificação por Situação Especifica e dá outras providências.***".

A proposta tem por objetivo a concessão de Gratificação aos servidores públicos que executem atividades relacionadas às medidas de combate à calamidade pública a que refere o Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

A medida se faz necessário de modo a melhor valorizar e incentivar os servidores diante das atividades desempenhada nesse momento de dificuldades.

Importante destacar, que a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, proibiu aumentos de despesas de pessoal até 31 de dezembro de 2021, entretanto, ressalvou algumas situações, quando decorrente de medidas para enfrentamento à calamidade pública da Covid 19, o que é o caso.

Importante destacar também que a Lei Complementar Federal nº 173/2020, em seu artigo 7º, alterou a redação do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e introduziu o inciso III que afasta a exigência previstas nos artigos 14, 16 e 17, em casos de calamidade pública, dispensando assim, a apresentação dos demonstrativos de impactos financeiros e orçamentários e declaração do ordenador de despesas.

Na oportunidade, requeiro que o presente Projeto de Lei seja deliberado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

São estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a submeter a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei.

Bonfinópolis de Minas, 20 de julho de 2020.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
☒ Recebido ☒ Numere-se ☒ Publique-se
☒ Distribue-se às comissões competentes
Bonfinópolis de Minas / MG 21/07/2020
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº ____/2020.

Dispõe sobre concessão de Gratificação por Situação Especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Gratificação aos servidores públicos que executem atividades relacionadas às medidas de combate à calamidade pública a que refere o Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º. A Gratificação a que refere o art. 1º será concedida nos percentuais de 10 a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico do servidor, até o limite de R$500,00 (quinhentos reais) mensais.

Parágrafo Único: para a concessão da Gratificação, serão observados dentre outros, os seguintes requisitos:

I – Iniciativa;
II – Respeito à Hierarquia;
III – Urbanidade;
IV – Produtividade e desempenho;
V – Complexidade das atribuições.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas – MG, 20 de julho de 2020.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal